

LEI Nº 657/2010, de 23 de março de 2010.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Jardim de Piranhas para adequação ao novo valor do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica concedida aos servidores do Município de Jardim de Piranhas – Rio Grande do Norte reajuste de remuneração e vencimentos no percentual equivalente a 9,677419% (Nove vírgula seiscentos e setenta e sete, quatrocentos e dezenove por cento) para adequar-se ao valor do novo salário mínimo.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o teto máximo de remuneração na administração pública Municipal de Jardim de Piranhas o valor percebido em espécie pelo Prefeito Municipal e o piso salarial será o do salário mínimo nacional não se admitindo o pagamento de qualquer remuneração acima do valor percebido pelo Prefeito e nem inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer o quadro de anexos à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

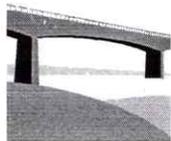
Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por forças do Art. 1º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2010.


ANTONIO SOARES DE ARAÚJO
PREFEITO



ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

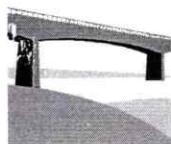
PARTE PERMANENTE

QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR		
- Médico	06	708,95
- Médico – Sanitarista	01	708,95
- Médico – Veterinário	01	708,95
- Odontólogo	04	708,95
- Analista	03	708,95
- Psicólogo	03	708,95
- Assistente Social	03	708,95
- Contador	03	708,95
- Engenheiro Civil	02	708,95
- Engenheiro Agrônomo	02	708,95
ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO		
- Técnico em Contabilidade	10	510,00
- Técnico em Administração	10	510,00
- Técnico em Eletrônica	05	510,00
- Técnico Agrícola	05	510,00
ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO		
- Agente de Administração	50	510,00
- Escriturário Datilógrafo (Digitador)	50	510,00

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2010.


ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



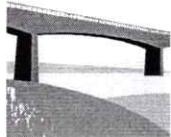
ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARTE PERMANENTE

QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN

CATEGORIA FUNCIONAL	TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL RS
ATIVIDADES DE TRANSPORTES AUTOMOTORES		
- Tratorista	06	510,00
- Operador de Máquinas	02	510,00
- Motorista	20	510,00
- Mecânico de Automóveis	02	510,00
ATIVIDADE DE AUXILIARES ESPECIALIZADOS		
- Eletricista	04	510,00
- Auxiliar de Veterinário	03	510,00
- Bombeiro Hidráulico	03	510,00
- Carpinteiro	03	510,00
- Marceneiro	03	510,00
- Pedreiro	05	510,00
- Guarda Sanitário	05	510,00
- Fiscal de Obras	05	510,00
- Fiscal de Tributos	05	510,00
- Auxiliar de Administração	40	510,00
- Auxiliar de Escriturário	40	510,00
- Auxiliar de Enfermagem	30	510,00
- Atendente de Enfermagem	30	510,00
- Guarda Municipal	15	510,00
- Vigilante	15	510,00
- Telefonista	10	510,00
ATIVIDADES AUXILIARES COMPLEMENTARES		
- Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	200	510,00
- Atendente	40	510,00
- Porteiro	10	510,00
- Cozinheiro	10	510,00
- Gari	80	510,00
- Servente	30	510,00

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2010.


ANTÔNIO SOARES DE ARAUJO
Prefeito Municipal



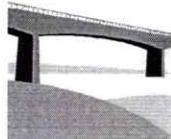
ANEXO ÚNICO FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA R\$
FG-1	01	Diretor do Hospital	510,00
FG-2	05	Diretor de Escola*	*
	01	Diretor Auxiliar de Escolar*	*
	10	Diretor de Serviço	510,00
	02	Diretor de Creche	510,00
	02	Diretor do Centro de Saúde	510,00
	01	Diretor de Artesanato	510,00
	02	Diretor de Comunicação	510,00
	01	Diretor de Eventos	510,00
	01	Diretor de Esportes Amadores	510,00
	01	Diretor de Comunicação Esportiva	510,00
	01	Diretor de Eventos Esportivos	510,00
	01	Diretor de Apoio Administrativo	510,00
	01	Diretor de Apoio Logístico	510,00
	01	Diretor de Proteção ao Meio Ambiente	510,00
	01	Diretor de Administrativo	510,00
FG-3	12	Vice – Diretor de Escola	*
FG-4	10	Chefe de Serviço	510,00

*Fixada pela Lei N.º 639/2009.

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2010.


ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO
CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO RS VENCIMENTO BÁSICO
CC-1	09	Secretário Municipal	Fixada pela Câmara Municipal através de Lei Especifica
	01	Chefe de Gabinete	Idem ao anterior
	01	Assessor Jurídico	Idem ao anterior
	01	Assessor Técnico	Idem ao anterior
CC-2	01	Auxiliar de Gabinete	510,00
	01	Assessor de Imprensa	510,00
	25	Coordenador	510,00
CC-3	05	Assistente de Administração	510,00

Jardim de Piranhas/RN, Palácio Amaro Cavalcanti, Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2010.


ANTÔNIO SOARES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal